



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**CONTRATO DE RATEIO 002/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BITURUNA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**, CNPJ Nº 81.648.859/0001-03, com sede na Rua Tiradentes, s/n, Bituruna – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Claudinei de Paula Castilho, portador da cédula de identidade nº 5.873.746-1 e CPF nº 990.881.699-34 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS**

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

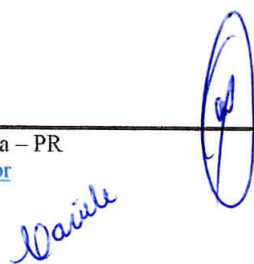
O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea “a” e “b”).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R\$ 404.258,16** (Quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos):

a) **Contribuição Mensal, no valor de R\$ 104.157,72** (Cento e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), em doze parcelas de **R\$ 8.679,81** (Oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), valor equivalente à **R\$ 0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R\$ 300.100,44** (Trezentos mil, cem reais e quarenta e quatro centavos), em até doze parcelas de **R\$ 25.008,37** (Vinte cinco mil, oito reais e trinta e sete centavos).

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.

As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº **235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal**.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.

d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em



## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.


Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.


E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.

  
Município de Bituruna  
**Claudinei de Paula Castilho**  
CONTRATANTE

  
CISVALI  
**Claudinei de Paula Castilho**  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 0340288 79-59

\_\_\_\_\_  
CPF:

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
Controle Interno  
CPF: 077.840.649-00

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
Advogada – OAB/PR nº 77.694

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO I

<b>ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS</b>			
ELEMENTO	MENSALIDADE		
BITURUNA	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO	
EXERCÍCIO	2021		
			9,29%
	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 675.419,56</b>	<b>R\$ 62.716,35</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 580.000,00	R\$ 53.856,13
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 45.600,00	R\$ 4.234,21
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R\$ 49.819,56	R\$ 4.626,02
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 446.300,00</b>	<b>R\$ 41.441,37</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 464,28
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R\$ 800,00	R\$ 74,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.500,00	R\$ 5.617,75
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 205.000,00	R\$ 19.035,36
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00	R\$ 9.285,54
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 6.035,60
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 9.500,00	R\$ 882,13
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 500,00	R\$ 46,43
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 1.121.719,56</b>	<b>R\$ 104.157,72</b>
<b>SERVIÇOS EM SAÚDE</b>			
ELEMENTO	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO	
EXERCÍCIO	2021		
			5,33%
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 5.626.272,36</b>	<b>R\$ 300.100,44</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.666,96
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 350.000,00	R\$ 18.668,69
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.879.046,36	R\$ 260.244,06
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 347.226,00	R\$ 18.520,73
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 5.626.272,36</b>	<b>R\$ 300.100,44</b>
<b>DEMAIS RECEITAS PREVISTAS</b>			
RENDIMENTOS	<b>R\$ 1.300,00</b>		
CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	<b>R\$ 1.908.976,32</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.910.276,32</b>		